

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 1007562
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: HARLEN FERREIRA IMPORTS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.874/0001-73, estabelecida na Rua José Joaquim Seabra, 163, Centro, Feira de Santana - BA, 44.002-000, neste ato representado pelo Sr.º HARLEN DA SILVA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 887815693 SSP/BA e CPF nº 002.195.965-06, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 conforme consta do Processo administrativo nº 117/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Instrumentos, acessórios e peças de reposição para fanfarra conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas na carta proposta e termo de referencia, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A) O presente contrato tem o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), com fornecimento de acordo com a necessidade da contratante, e conforme proposta da fornecedora, que faz parte integrante deste instrumento:

B) Forma de pagamento: pagamento conforme a quantidade de itens fornecido, apurados em NFS-e, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços,

C) Descrição técnica dos Itens da contratação:

Itens	Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Uni.	Vlr. Total
1	Baqueta De Madeira Para Caixa: Peças E Acessórios Instrumento Musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Ponta Madeira	Unid.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	Baqueta Para Sudão	Unid.	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
3	Macaneta para Bombo Bola De Pva	Unid.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
4	Talabarte 1 Gancho para fixar	Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	Talabarte 2 Gancho	Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
6	Baqueta Percussão Silicone	Par	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
7	Esteira Para Caixa 14x20	Unid.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	Pele 08" Leitosa	Unid.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9	Pele 10" Leitosa	Unid.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
10	Pele 12" Leitosa	Unid.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
11	Pele 13" Leitosa	Unid.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
12	Pele 14" Leitosa	Unid.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
13	Pele Resposta 14"	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



14	Pele 22" Leitosa	Unid.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
15	Pele 20" Leitosa	Unid.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	Timbal Contemporânea 90x14	Unid.	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
17	Caixa Tenor Marcial 14x06	Unid.	2	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
18	Caixa Repique 15x14	Unid.	4	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
19	Rebolo Cônico 50x12"X10" Alumínio 6 Afinações Ferragem Class Cromada	Unid.	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
20	Saxofone Alto em Mib laqueado Dourado c/ estojo Dominante	Unid.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
21	Clarinete Profissional Com 17 Chaves Niqueladas, Chaves Ergonômicas Para Ajuste Manual. Corpo Fabricado Em Abs, Acabamento Com Parafusos Em Aço Inoxidável. Deverá Vir Acompanhado Com Estojo Para Armazenamento.	Unid.	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
22	violino 1/3 Com Estojo COR: VINTAGE FOSCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Violino 3/4 -Tampo em Spruce - Espelho, cravelhas e queixeira em Black Maple -4 micro-afinadores -1 arco de crina animal - Estojo térmico triangular com alças e breu	Unid.	4	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00
23	Violoncelo ¼ - Especificações Técnicas -violoncelo 3/4 -tampo Em Spruce -braço Em Maple -laterais E Fundo Em Basswood -espelho E Cravelhas Em Black Maple -acabamento Vintage Fosco -estandarte Com 4 Microafinadores Fixos -1 Arco Com Crina Animal -acompanha Bag Luxo E Breu.	Unid.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
24	Contrabaixo ¼ Acústico DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Contrabaixo Acústico ¼ - Tampo em Spruce -Laterais e Fundo em Basswood - Braço em Maple - Espelho em Black Maple - Acabamento Vintage Fosco - Tarraxas Cromadas - 1 arco com Crina Animal	Unid.	1	R\$ 5.711,00	R\$ 5.711,00
25	Viola De Arco 4/4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Viola 42cm -Tampo em Spruce - Espelho, cravelhas e queixeira em Black Maple -4 microafinadores -1 arco de crina animal - Estojo térmico triangular com alças e breu	Unid.	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
26	Pandeiro Contemporâneo	Unid.	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
27	Triangulo Alumínio 30cm	Unid.	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
28	Agogô Duplo Gr Cromado	Unid.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
29	Espaleira 4/4	Unid.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
30	Encordamento Para Violino	jogo	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
31	Palheta aplicação Sax Tenor 2	Unid.	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
32	Palheta aplicação Clarineta 2	Unid.	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



33	Palheta aplicação Sax Alto 2	Unid.	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através da Sr.^a Marlene Moreira de Souza, inscrito na matrícula nº 599 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Educação pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a) - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- c) - A Contratada obriga-se, todas as despesas Transporte que por ventura forem necessárias para fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e) - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f) - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g) - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- h) - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- i) - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- j) - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar com presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

CLÁUSULA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEGIMENTO



O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO DO LOTE e forma de recebimento de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco do Bradesco, Agência nº 0236, Conta Corrente nº 94260-0.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos Municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto nos termos do art. 65, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos Municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

b) O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração;

c) A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

d) O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

e) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

f) A **CONTRATADA** deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

g) Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

h) Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

i) O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

j) – O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.006.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.006.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 15001001 Material de Consumo
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 15001001 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 15000000, 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito

BAIANÓPOLIS (BA), 12 de Julho de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



HARLEN FEREIRA IMPORTS LTDA
CNPJ nº 09.442.874/0001-73
Sr.º HARLEN DA SILVA ALMEIDA
CPF nº 002.195.965-06
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Empresa vencedora: HARLEN FERREIRA IMPORTS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.874/0001-73, estabelecida na Rua José Joaquim Seabra, 163, Centro, Feira de Santana - BA, 44.002-000, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Técio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
10 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, de 10 de Julho de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
11 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 de 12/07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO AO EDITAL. Contratado: HARLEN FERREIRA IMPORTS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.442.874/0001-73, estabelecida na Rua José Joaquim Seabra, 163, Centro, Feira de Santana - BA, 44.002-000, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
12 de Julho de 2023